



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... N.º 1.095/2017.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a servidora **TELMA DORNE CARNEIRO**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a própria servidora informou sua aposentadoria e requereu seu desligamento do quadro de funcionários, conforme documento anexo.

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

DECRETA :

ARTIGO 1º) – EXONERA , a partir da presente data, a servidora **TELMA DORNE CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.661.948-X SSP/SP e do CPF(MF) nº 161.986.538-62, tendo em vista que a mesmo encontra-se aposentada por idade, desde 03 de Julho de 2017, conforme nos informou a própria servidora. Sendo assim, a mesma deve ser está desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **MERENDEIRA**.

ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração da Servidora Municipal.

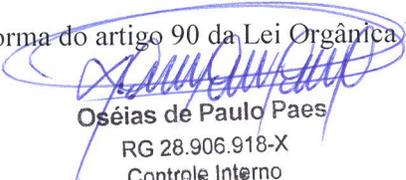
ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de Agosto de 2017.



JULIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG 28.906.918-X
Controle Interno

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

TELMA DORNE CARNEIRO, brasileira, CPF: 161.986.538-62, residente e domiciliada na cidade de Campos Novos Paulista, servidora pública municipal, no cargo de MERENDEIRA, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 03/07/2017, onde recebi a carta de Concessão no dia 11/08/2017, peço o desligamento a partir do dia 14/08/2017, pois não estarei mais trabalhando, onde apresentei a carta de Concessão ao Departamento Pessoal para as devidas providências neste dia.

Campos Novos Paulista, 14 de Agosto de 2017.



TELMA DORNE CARNEIRO



Julio César do Carmo
Prefeito Municipal





NOME	OL	NB
TELMA DORNE CARNEIRO (NIT: 1900821385-3)	21.027.080	170.034.152-6

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA POR IDADE (41)**
170.034.152-6 REQUERIDO EM 03/07/2017 COM RENDA MENSAL DE R\$ 937,00 CALCULADA CONFORME ABAIXO
 COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/07/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 15/08/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO. MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 2 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:

725835 - BRASIL - BANCO POSTAL PALMITAL

RUA SETE DE SETEMBRO, 306

CENTRO

VIA SEGURADO


Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

- O pagamento do benefício conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Benefício, estabelecida pela Previdência Social;
- O pagamento do benefício pelo banco e agência designados pelo INSS e, a utilização de cartão magnético, em qualquer agência ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislação local vigente;
- A opção de receber o benefício por meio de cartão magnético, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituição bancária designada ou por conta corrente, quando já possuir e desde que seja um dos titulares. A emissão do primeiro cartão para saque do benefício por meio magnético também é gratuita;
- Uma transferência mensal de valores, entre conta corrente / poupança, gratuitamente, por meio da utilização do Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o benefício, de mesma titularidade e que a transferência seja no valor total do benefício;
- A emissão de cartão com a identificação de que você é um beneficiário da Previdência Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de crédito em conta / poupança. Esse cartão é opcional e a 1ª via gratuita;
- A disponibilização do Demonstrativo de Crédito do Benefício - informe-se no banco pagador do benefício sobre a disponibilidade deste serviço;
- A disponibilização do Extrato Anual de Pagamento de Benefícios e da Declaração de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovação de vida do beneficiário e a alteração de endereço, quando houver;

Caso essas regras não sejam observadas pelos bancos, você pode registrar reclamação na Ouvidoria-Geral da Previdência Social, pelo telefone 135.

J